



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SE

**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2018**

**PROCESSO Nº 08520.009162/2017-01**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-100, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Delegado de Polícia Federal **MARCOS RENATO DA SILVA LIMA**, brasileiro, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe em Exercício, residente na cidade de Aracaju/SE, nomeado pela Portaria nº 8080, de 23/02/2018, do Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da Polícia Federal, publicada na Seção 2 do DOU nº 40, de 28/02/2018, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os arts. 50 e 51, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 8.462/2018, de 10/05/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 90, em 11/05/2018, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente Apostilamento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto reajustar o valor do contrato nº 03/2018 pela variação do **Índice de Serviços de Telecomunicações - IST**, acumulado no período de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**2.1** Índice de Serviços de Telecomunicações - IST acumulado, no período de fevereiro de 2018 a fevereiro de 2019, foi de **5,87%**.

**2.2** A aplicação do reajuste de **5,87%** no valor contratual corresponde a um acréscimo mensal de R\$ 26,86 (vinte e seis reais e oitenta e seis centavos) e anual de R\$ 322,27 (trezentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

**2.3** O valor estimativo mensal devido após o reajuste será de R\$ 484,38 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos) e o estimativo anual de R\$ 5.812,58 (cinco mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos).

**2.4 Após a concessão do reajuste, os valores dos itens passam a ser os seguintes:**

| Valores Iniciais da Contratação |   |               |               |                |                  |
|---------------------------------|---|---------------|---------------|----------------|------------------|
| Itens Contratuais               | Descrição   | Quant. Mensal | Quant. Anual  | Valor Unitário | Valor Total Item |
| 1                               | Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1), 30 canais, provenientes de linhas-tronco bidirecional | 4             | 48            | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| 2                               | Instalação de entroncamento digital 2Mbps   | 4             | Não se aplica | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| 3                               | Ramais DDR  | 1000          | 12000         | R\$ 0,04968    | R\$ 596,16       |

| 4                                      | Ligações locais FIXO-FIXO   | 1800          | 21600            | R\$ 0,01658    | R\$ 358,13       |
|--|---|---------------|------------------|----------------|------------------|
| 5                                      | Ligações locais FIXO-MOVEL VC1  | 2280          | 27360            | R\$ 0,16579    | R\$ 4.536,02     |
| <b>Valor TOTAL</b>                     |   |               |                  |                | R\$ 5.490,31     |
| <b>Valores Contratuais Reajustados</b> |   |               |                  |                |                  |
| Itens Contratuais                      | Descrição   | Quant. Mensal | Quantidade Anual | Valor Unitário | Valor Total Item |
| 1                                      | Entroncamentos Digitais a 2Mbps (E1), 30 canais, provenientes de linhas-tronco bidirecional | 4             | 48               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| 2                                      | Instalação de entroncamento digital 2Mbps   | 4             | Não se aplica    | R\$ 0,00       | R\$ 0,00         |
| 3                                      | Ramais DDR  | 1000          | 12000            | R\$ 0,05260    | R\$ 631,15       |
| 4                                      | Ligações locais FIXO-FIXO   | 1800          | 21600            | R\$ 0,01755    | R\$ 379,15       |
| 5                                      | Ligações locais FIXO-MOVEL VC1  | 2280          | 27360            | R\$ 0,17552    | R\$ 4.802,28     |
| <b>Valor TOTAL</b>                     |   |               |                  |                | R\$ 5.812,58     |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O presente termo terá efeitos a partir de março de 2019.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

*(assinado eletronicamente)*

**MARCOS RENATO DA SILVA LIMA**  
Superintendente Regional da PF/SE em Exercício  
Delegada de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS RENATO DA SILVA LIMA, Superintendente Regional**, em 22/03/2019, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10378907** e o código CRC **5D10183B**.